



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 080/2010

PROCESSO ORIGINAL: 271863000261-2

RECORRENTE: GASPARETTO TRATORES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em 26 de abril de 2011.

ACÓRDÃO Nº 070 /2011

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS.

1. Os resultados obtidos através do Levantamento Específico Documental de Mercadorias só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos Livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
2. Ficou claramente comprovada a ocorrência do fato gerador do imposto, provas subsidiárias constituídas mediante presunção legal, situação que transfere ao contribuinte o ônus da prova.
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido de que seja mantida a decisão de primeira instância.
4. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
26 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz – Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado